



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 - Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



EDITAL	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 (90023/2026)	
PREÂMBULO	
Contratante (UASG)	MUNICÍPIO DE NAZARÉ (932210)
Processo administrativo nº	166/2026 (05/05/2026)
Fundamento Legal	Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 153/2022 de 19.10.2022, 017/2025 de 03.01.2025 e 020/2025 de 06.01.2025.
Objeto	Registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de Kit enxoval – Auxílio Natalidde, para atendimento à demanda do Projeto Social, Grupo de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referenciado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do município e Nazaré-Bahia , mediante condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor total estimado da Contratação	R\$ 182.724,00 (cento e oitenta e dois mil setecentos e vinte e quatro reais)
Data e horário da sessão pública	Dia 11/06/2026 às 11:00h (horário de Brasília)
Local de realização	https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
Critério de Julgamento	Menor preço global por LOTE
Modo de disputa	Aberto/Fechado
Regime de Execução	Indireta por preço global
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO
Pregoeira	Sara Jesus de Freitas da Silva
<p>O Edital completo poderá ser adquirido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site https://nazare.ba.gov.br/transparencia/licitacoes a partir da data de sua publicação. Informações ou dúvidas podem ser dirimidas por meio do e-mail nazarelicita2025@gmail.com</p>	
<p>DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:</p> <p>1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.</p> <p>1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.</p> <p>1.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por email no seguinte endereço eletrônico: nazarelicita2025@gmail.com</p> <p>1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.</p> <p>1.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.</p> <p>1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 - Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

MUNICÍPIO DE NAZARÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 (Processo Administrativo nº 166/2026)

Torna-se público que o Município de Nazaré, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.797.188/0001-92, sediado à Praça Dr. Alexandre, 07, Centro, Nazaré, Bahia, por meio de sua Agente de Contratação, aqui designada como Pregoeira, nomeada pela Portaria GP nº 015/2025, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), dos Decretos Municipais nºs 153/2022 de 19.10.2022, 017/2025 de 03.01.2025 e 020/2025 de 06.01.2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços destinado à futura e eventual **aquisição de Kit enxoval – Auxílio Natalidde, para atendimento à demanda do Projeto Social, Grupo de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referenciado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do município e Nazaré-Bahia**, mediante condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será em um lote único, formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta unitária e global do LOTE (KIT), cujo preço unitário do KIT, após à fase de lances e reformulação da proposta final, não poderá ser superior ao estimado pela Administração Pública, conforme Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao



tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total de cada item e total por lote (grupo);*

5.1.2. Marca;

5.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade prevista para cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação de cada lote.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

6.3.1. Considera-se proposta de preço eletrônica mencionada no item 6.3, o preenchimento, após a divulgação do edital e antes da abertura da sessão pública, dos campos próprios constantes no sistema Comprasnet.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 2%* (dois por cento).
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: **“ABERTO E FECHADO”**.
- 6.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Tratando-se de licitação em grupo (lote), a contratação posterior de item específico do grupo (lote) exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade

6.21.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.21.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 do Decreto Municipal nº 017, de 03 de janeiro de 2025](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por meio digital ou por cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nazaré.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.



8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal 020/2025.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://nazare.ba.gov.br/transparencia/licitacoes>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta do Município de Nazaré, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º do Decreto Municipal nº 017, de 2025.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Nazaré, Bahia.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por email no seguinte endereço eletrônico: nazarelicita2025@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preço

14.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

Nazaré, Bahia, 26 de maio de 2026.

Carlos Benon Sampaio Cardoso
Autoridade Competente



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência e Combate à Pobreza.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. **OBJETIVO:** Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de 300 Kits enxovais para recém-nascidos, amparado na lei municipal nº 822/2017, através de concessão de benefício eventual natalidade, no sentido de atender famílias de baixa renda que se encontram em condição de vulnerabilidade social, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência e Combate à Pobreza de Nazaré – Bahia, conforme condições e especificações descritas neste instrumento e nos termos da tabela abaixo:

OBJETO	UNID	QTD.	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
FORNECIMENTO DE 300 KITS ENXOVAL – Auxílio Natalidade, para atendimento à demanda do projeto social, grupo de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, referenciado no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do Município de Nazaré.	KIT	300	R\$ 609,08	R\$ 182.724,00

1.1.1. Cada KIT deverá ser composto pelos seguintes itens abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	BOLSA MATERNIDADE - bolsa maternidade em material 100% pvc nas cores branco e amarelo bebê, espaço interno com forro toda costura reforçada, inclusive de zíper, medidas aproximadas: altura 28cm/ largura 14cm/ comprimento 40cm. 1 fecho de zíper da cor branca na abertura principal, 1 bolso interno com zíper da cor branca, 2 bolsos laterais com elástico, alças de mãos da cor da bolsa, alça transversal removível da bolsa.	UNID.	300	R\$ 82,30	R\$ 24.690,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL tipo: hipoalergênico, tipo formato: anatômico, tamanho P, peso usuário: até 5 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário: infantil, uso: algodão não desfaça quando molhado. Contendo 24 unidades.	PCT	300	R\$ 21,69	R\$ 6.507,00
3	COLÔNIA INFANTIL - colônia para bebê, embalagem com 100 ml, dermatologicamente testado.	UNID.	300	R\$ 13,78	R\$ 4.134,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 - Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



4	FRALDAS BRANCA EM TECIDO 100% algodão com dimensão mínima de 65cmx65 com tecido duplo, tipo extra absorvente, pacotes com 05 unds.	PCT	300	R\$ 25,82	R\$ 7.746,00
5	TOALHA PARA BANHO bebe com capuz com dimensão mínima de 0,60 x0,70 cm em no mínimo 80% algodão e 20% poliéster. Nas cores amarelo bebe ou branca.	UNID.	300	R\$ 20,96	R\$ 6.288,00
6	CUEIRO FLANELADO 100% algodão com dimensão mínima de 50cmx80cm embalagem com 3 unidades.	UNID.	300	R\$ 32,70	R\$ 9.810,00
7	KIT COM 3 MEIAS para recém-nascido de no mínimo 80% algodão; cores branco e amarelo bebe; se adequar a qualquer estação; ser confortável, leve e flexível, não atrapalhar no crescimento dos pés bebê.	UNID.	300	R\$ 6,68	R\$ 2.004,00
8	CONJUNTO DE PAGÃO 100% algodão com 3 peças, contendo 1 casaquinho, 1 calça e um body.	UNID.	300	R\$ 18,56	R\$ 5.568,00
9	BALDE , material polietileno material alça plástica capacidade 10 l cor branco leitoso características adicionais tampa com lacre inviolável. Nas cores amarelo bebe ou branco.	UNID.	300	R\$ 43,50	R\$ 13.050,00
10	BANHEIRA PARA RECÉM-NASCIDO - em plástico tipo pvc resistente, capacidade para 18 litros, medindo (80x50) cm de comprimento, a capacidade máxima para o suporte de 30 kg, com saboneteira, devera possuir mangueira plástica p/ escoamento de água, com pino plástico para finalização., nas cores amarelo bebe ou branco.	UNID.	300	R\$ 38,23	R\$ 11.469,00
11	PAPEIRO EM AÇO esmaltado com 12 cm de raio na cor branca	UNID.	300	R\$ 17,69	R\$ 5.307,00
12	CONJUNTO DE BANHO , uso recém-nascido composição saboneteira, escova para cabelo e pente tipo embalagem, kit banho. Nas cores amarelo bebe ou branco.	UNID.	300	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00
13	SABONETE INFANTIL com as características mínimas a seguir: em barra, neutro, para bebê, glicerinado, o sabonete não deve irritar os olhos, conter no mínimo 90gr.	UNID.	300	R\$ 13,78	R\$ 4.134,00
14	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURA de Bebê, com camomila e manteiga de karité, rica em tocoferóis e vitamina E, previne assaduras causadas pelo contato da fralda com a pele, garantindo conforto ao bebê .60 gr.	UNID.	300	R\$ 14,84	R\$ 4.452,00
15	KIT MAMADEIRA contendo 1 mamadeira de 80ml, 1 mamadeira de 150 ml e 1 mamadeira de 240ml- livre de boa, para criança de 0 a 06 meses, produzidas com material policarbonato com bico de silicone ortodôntico, atóxica, podendo ser esterilizada até 125°C sem def. com para bebê com 03 unidades – cor neutra.	UNID.	300	R\$ 40,99	R\$ 12.297,00
16	CHUCA PLÁSTICA com capacidade 50 ml. nas cores amarelo bebe ou branco	UNID.	300	R\$ 7,66	R\$ 2.298,00
17	HASTES FLEXÍVEL - tipo cotonete de algodão, embalagem com no mínimo 75 unidades e validade mínima de 12 meses.	CX.	300	R\$ 3,04	R\$ 912,00
18	CONJUNTO DE LENÇOL para berço sem elástico (1,50mx 090m) e fronha (0,30x 0,40) m em 100% algodão. Nas cores amarelo bebe ou branco.	CONJ.	300	R\$ 32,08	R\$ 9.624,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 - Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



19	MANTA- manta para bebe/ infantil, de algodão antialérgico, com acabamento nas laterais, toque suave e macio na cor branca.	UNID.	300	R\$ 21,46	R\$ 6.438,00
20	TRAVESSEIRO INFANTIL- travesseiro antissufocante para bebe feito em malha 100% algodão. medindo 30x40 cm.	UNID.	300	R\$ 16,40	R\$ 4.920,00
21	LENÇO UMEDECIDO: toalhas umedecidas para higienização, hipoalergênicas, testado, sem álcool etílico, sem parabenos, macia, com fragrância suave, tamanho das toalhas:20x15cm (cx1). Pacote com no mínimo 50 unidades.	UNID.	300	R\$ 9,62	R\$ 2.886,00
22	SHAMPOO INFANTIL suave, uso infantil, neutro, antialérgico,200ml, acondicionado em embalagem lacrada, original do fabricante. Registro do ministério da saúde, informações do fabricante, prazo de validade e data de fabricação estampada na embalagem marca referência t da Monica.	UNID.	300	R\$ 13,97	R\$ 4.191,00
23	ALGODÃO – hidrófilo 25gr algodão hidrófilo; rolo de 25g.	PCT.	300	R\$ 3,28	R\$ 984,00
24	FITA CREPE para fralda 25mmx 50 m.	UNID.	300	R\$ 6,68	R\$ 2.004,00
25	MACACÃO MANGA CURTA tamanho M - veste bebê de 3 a 5 quilos.	UNID.	300	R\$ 19,23	R\$ 5.769,00
26	MACACÃO MANGA LONGA para bebê em algodão Tamanho M, cores a definir.	UNID.	300	R\$ 19,68	R\$ 5.904,00
27	CALÇA PLASTICA ENXUTA para recém-nascido leváveis e reutilizáveis, com abertura na parte inferior para utilização de fralda de tecido e três botões nas laterais.	UNID.	300	R\$ 16,64	R\$ 4.992,00
28	KIT CAMISETAS com 3 unidades, camisetinhas regata para bebe lisas ou estampadas, regata p: 0-3 meses 22 cm de largura e 31 cm de altura (ombro até em baixo) regata m: 3-6 meses- 25 cm de largura e 33 cm de altura (ombro até em baixo) regata g; 6-9 meses 27 cm de largura e 35 cm de altura (ombro até em baixo).	UNID.	300	R\$ 16,01	R\$ 4.803,00
29	CONJUNTO TOUCA E LUVA para bebê feito em suedine 100% algodão, unissex nas cores (branca amarelo bebê ou verde bebê).	UNID.	300	R\$ 13,31	R\$ 3.993,00
TOTAL GERAL 300 KITS					R\$ 182.724,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 020, de 06 de janeiro de 2025.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$182.724,00 (cento e oitenta e dois mil setecentos e vinte e quatro reais), pelo período de 12 meses**, conforme custo unitário apostado na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Justifica-se a Contratação de empresa para o fornecimento de kit enxovais para recém-nascidos, amparado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



na Lei Municipal nº 822/2017, através de concessão de benefício eventual natalidade, no sentido de atender famílias de baixa renda que se encontram em condição de vulnerabilidade social, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência e Combate à Pobreza de Nazaré – Bahia.

A SEMDES/Nazaré, órgão gestor da Política de Assistência Social, faz o acompanhamento e sistematiza as ações, serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais, em observância à Constituição Federal, para garantir direitos a assistência integral provendo os mínimos sociais, através da realização por um conjunto integrado de ações para garantir o atendimento às necessidades básicas da população, devendo estar disponível e ser ofertada a todos que dela necessitam, sem contribuição prévia, capaz de conhecer os riscos e as vulnerabilidades a que está sujeita a população e as possibilidades de enfrentamento e superação das diversas situações encontradas.

Assim, oferece diversos programas de prevenção e erradicação da vulnerabilidade social denominados benefícios eventuais de Assistência Social, regulamentados pela Lei Municipal nº 822 de 08/12/2017 que dispõe sobre a regulamentação e critérios para a concessão dos benefícios eventuais de Assistência Social em caso de circunstâncias temporárias e de calamidades públicas e define em seu Art. 2º tais benefícios como uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

As diferentes situações vivenciadas determinam as modalidades de serviços executados pela assistência social, no âmbito de proteção básica. A referida Lei prevê Benefícios Eventuais, objeto deste termo, descritos como Benefício Natalidade, Benefício Viagem, Benefício Alimentação, Benefício Documentação, Benefício Moradia e Auxílio Calamidade Pública destinados aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoque riscos e fragilizações quanto à manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência dos seus membros.

Dessa forma, o Município criou os benefícios já mencionados na Lei 822/2017, e quanto ao auxílio natalidade no seu art.11, § 1º onde prevê o custeio das despesas de bens de consumo, dentre eles destaca-se o enxoval de recém-nascido, podendo incluir itens de vestuário, berço, alimentação e utensílios para alimentação e de higiene, observando-se a quantidade e qualidade que garantam a dignidade e o respeito a família beneficiária.

Destarte, estas famílias que enfrentam situações de dificuldades diárias para alimentação e cuidado pessoal, muitas ainda tem que enfrentar a gestação de membros familiares com a impossibilidade financeira de adquirir todos os itens necessários para a chegada de um recém-nascido, devendo ser protegida pelo Estado nos seus direitos socioassistenciais e garantindo-as a concessão e benefícios através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência e Combate à Pobreza do Município de Nazaré, Estado da Bahia.

Esta contratação se ampara na Lei Federal nº 8.742/93 e devidas alterações constantes da Lei nº 12.435/11 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e trata especificamente em seu art. 22 dos benefícios eventuais definindo estes como provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude do nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

A contratação de empresa para fornecimento de enxovais, para recém-nascidos, torna-se ainda mais essencial devido ao aumento significativo de famílias em situação de vulnerabilidade social provocado pela Pandemia e pós pandemia no âmbito municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A aquisição do objeto é a melhor solução para atender às necessidades das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência e Combate à Pobreza, levando-se em consideração o seu ciclo de vida e o binômio custo x benefício à Administração Pública.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) A empresa que for consagrada provisoriamente vencedora da licitação, antes de lhe ser adjudicado o objeto, deverá apresentar amostras dos produtos ofertados em sua proposta, para análise de suas qualidades pela Agente de Contratação juntamente com os servidores da Secretaria Requisitante, para os itens que compõem o KIT. A amostra, quando solicitada, deverá ser apresentada, às expensas da empresa, na Sede do Município, no setor de licitações, no prazo máximo de 24h contados da convocação da Agente de Contratação no CHAT do comprasnet gov. A dispensa de apresentação de amostra ficará a critério da Agente de Contratação, caso a marca do produto seja conhecida no mercado e sua qualidade seja inquestionável. A não apresentação das amostras solicitadas e/ou a sua reprovação, implicará na desclassificação da empresa e convocação das demais por ordem de classificação no certame;
- b) A Contratada deverá fornecer as cestas básicas através de KIT individuais em fardos embalados em sacos plástico transparentes e resistentes contendo os 29 itens exigidos neste Termo de Referência e nas quantidades e especificações fixadas.
- c) O Fornecimento ocorrerá de acordo necessidade e nos termos especificados neste processo licitatório de referência conforme solicitação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social no local indicado pela Contratante na Autorização de Fornecimento.
- d) A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- e) A “Autorização de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário que executar o fornecimento;
- f) Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada. Em caso de casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato;
- g) O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados pelas autoridades sanitárias em sua composição;
- h) O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;
- i) Para o fornecimento do objeto, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como fornecer o devido comprovante de entrega;
- j) A empresa contratada deverá administrar o fornecimento de maneira eficiente, objetivando total higiene, segurança física, qualidade e rapidez, cujos produtos deverão possuir validade mínima de 06 (seis) meses contados da data de entrega junto à Secretaria Requisitante;
- k) A CONTRATADA deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.
- m) Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido;



- n) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;
- o) A marca, a referência e demais características, deverão obrigatoriamente, ser informados na proposta final contendo todos os itens que compõem o KIT, sob pena de desclassificação da mesma.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. A entrega do KIT enxoval será de forma parcelada e deverá ocorrer no local indicado pela Contratante na Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data acordada após recebimento da ordem de fornecimento, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24h de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. O objeto deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na Sede do Município de Nazaré.
- 5.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.5. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1 Os produtos deverão ter garantia, no mínimo, de 6 (seis) meses contados da data de entrega dos produtos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto aos Fiscos Municipal, Estadual e Federal e exigido o atesto pelo fiscal do contrato em relação à execução do objeto contratado.

7.10. Serão exigidos, ainda, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na ordem de fornecimento, devendo ser substituídos, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração deverá realizar consulta nos sites oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto aos sites oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



9. VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE SE APRESENTEM SOB A FORMA DE CONSÓRCIO.

9.1. A vedação se justifica pelo fato de que a formação de consórcio é mais conveniente e oportuna nas licitações de alta complexidade e relevante vulto, em que se torne viável para as empresas a se consorciarem a soma de capacidade técnica e financeira, visando a execução do objeto.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

* **Habilitação jurídica**, conforme o caso ou a natureza da empresa, consistirá em:

- i. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (ata da assembleia de constituição e da eleição da diretoria em exercício, devidamente arquivados e publicados).
- ii. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- iii. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

* **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- ii. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- iii. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.
- iv. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- v. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- vi. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

* **Habilitação Econômico-Financeira**

- i. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).
- ii. A certidão em que não constar prazo de validade, será atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.
- iii. No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.



* Qualificação Técnica

A empresa licitante deverá comprovar sua **capacidade técnica operacional** apresentando a documentação abaixo:

- Será exigida a comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, cuja CONTRATADA seja a Empresa licitante;
- Apresentar Alvará de Vigilância sanitária vigente em nome da licitante.
- A licitante deverá comprovar que possui **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, válida e compatível com o objeto da contratação, nos termos da legislação sanitária vigente, eis que, dentre os itens que compõem o KIT enxoval, há produtos sujeitos ao controle sanitário, como os de higiene pessoal e cosméticos.
- A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação da publicação da AFE no Diário Oficial da União ou consulta eletrônica válida no sítio oficial da ANVISA, vigente na data da habilitação.
- Para os casos em que a atividade econômica da licitante seja **dispensada de AFE**, nos termos da regulamentação da ANVISA, a empresa deverá apresentar **declaração formal e oficial de dispensa**, acompanhada de documentação comprobatória de sua atividade econômica (CNAE ou documento equivalente), sem prejuízo da apresentação do competente **Alvará/Licença Sanitária em nome da licitante**.

* Declarações

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações, além da declaração unificada (modelo do anexo III):

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Nazaré.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE	FONTE
10.01	2062	3390.32.00.00		1661/1500

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nazaré, Bahia, 26 de maio de 2026.

Edson Alves de Moraes Júnior
Secretário de Desenvolvimento Social de Nazaré



Apêndice do Anexo I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
ASSISTÊNCIA E COMBATE À POBREZA.**

**I DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER
RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Kits enxovais para recém-nascidos, amparado na lei municipal nº 822/2017, através de concessão de benefício eventual natalidade, no sentido de atender famílias de baixa renda que se encontram em condição de vulnerabilidade social, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência e Combate à Pobreza de Nazaré – Bahia.

A SEMDES/Nazaré, órgão gestor da Política de Assistência Social, faz o acompanhamento e sistematiza as ações, serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais, em observância à Constituição Federal, para garantir direitos a assistência integral provendo os mínimos sociais, através da realização por um conjunto integrado de ações para garantir o atendimento às necessidades básicas da população, devendo estar disponível e ser ofertada a todos que dela necessitam, sem contribuição prévia, capaz de conhecer os riscos e as vulnerabilidades a que está sujeita a população e as possibilidades de enfrentamento e superação das diversas situações encontradas.

Assim, oferece diversos programas de prevenção e erradicação da vulnerabilidade social denominados benefícios eventuais de Assistência Social, regulamentados pela Lei Municipal nº 822 de 08/12/2017 que dispõe sobre a regulamentação e critérios para a concessão dos benefícios eventuais de Assistência Social em caso de circunstâncias temporárias e de calamidades públicas e define em seu Art. 2º tais benefícios como uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

As diferentes situações vivenciadas determinam as modalidades de serviços executados pela assistência social, no âmbito de proteção básica. A referida Lei prevê Benefícios Eventuais, objeto deste termo, descritos como Benefício Natalidade, Benefício Viagem, Benefício Alimentação, Benefício Documentação, Benefício Moradia e Auxílio Calamidade Pública destinados aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoque riscos e fragilizações quanto à manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência dos seus membros.

Dessa forma, o Município criou os benefícios já mencionados na Lei 822/2017, e quanto ao auxílio natalidade no seu art.11, § 1º onde prevê o custeio das despesas de bens de consumo, dentre eles destaca-se o enxoval de recém-nascido, podendo incluir itens de vestuário, berço, alimentação e utensílios para alimentação e de higiene, observando-se a quantidade e qualidade que garantam a dignidade e o respeito a família beneficiária.

Destarte, estas famílias que enfrentam situações de dificuldades diárias para alimentação e cuidado pessoal, muitas ainda tem que enfrentar a gestação de membros familiares com a impossibilidade financeira de adquirir todos os itens necessários para a chegada de um recém-nascido, devendo ser protegida pelo Estado nos seus direitos socioassistenciais e garantindo-as a concessão e benefícios através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência e Combate à Pobreza do Município de Nazaré, Estado da Bahia.

Esta contratação se ampara na Lei Federal nº 8.742/93 e devidas alterações constantes da Lei nº 12.435/11 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e trata especificamente em seu art. 22 dos benefícios eventuais definindo estes como provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às



	<p>famílias em virtude do nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.</p> <p>A contratação de empresa para fornecimento de enxovais, para recém-nascidos, torna-se ainda mais essencial devido ao aumento significativo de famílias em situação de vulnerabilidade social provocado pela Pandemia e pós pandemia no âmbito municipal.</p>										
II	<p>DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:</p> <p>Não se aplica, pois ainda não foi elaborado o Plano Anual de Contratações.</p>										
III	<p>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:</p> <p>4.1. A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Apresentar os documentos de habilitação jurídica, certidões negativas ou positivas dos Fiscos Municipal, Estadual e Federal, FGTS, trabalhista que forem exigidas no Termo de Referência;b) Apresentar atestado de capacidade técnica, para comprovação da sua qualificação técnica, conforme for exigido no Termo de Referência, bem como os documentos exigidos para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira;c) Promover a entrega dos produtos no prazo determinado pela Administração Pública, em caixas devidamente embaladas, com higiene, de modo que não prejudique a qualidade dos produtos;d) Arcar com todos os custos operacionais para a entrega dos produtos, a exemplo de, mas não se limitando, transporte, frete, seguro, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas;e) Fornecer os produtos atendendo a todas as especificações exigidas no Termo de Referência. <p>4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto.</p>										
IV	<p>ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA</p> <p>De acordo com o levantamento da necessidade de atender às famílias vulneráveis, estimou-se na aquisição de 300 KITS de enxoval composto cada por 29 itens, conforme descritos na tabela abaixo, de modo a possibilitar economia de escala.</p> <table border="1"><thead><tr><th>OBJETO</th><th>UNID</th><th>QTD.</th></tr></thead><tbody><tr><td>FORNECIMENTO DE 300 KITS ENXOVAL – auxílio natalidade, para atendimento à demanda do projeto social, grupo de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, referenciado no centro de referência de assistência social - CRAS, do município de Nazaré.</td><td>KIT</td><td>300</td></tr></tbody></table> <table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO DO ITEM</th><th>UNID</th><th>QTD</th></tr></thead></table>	OBJETO	UNID	QTD.	FORNECIMENTO DE 300 KITS ENXOVAL – auxílio natalidade, para atendimento à demanda do projeto social, grupo de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, referenciado no centro de referência de assistência social - CRAS, do município de Nazaré.	KIT	300	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD
OBJETO	UNID	QTD.									
FORNECIMENTO DE 300 KITS ENXOVAL – auxílio natalidade, para atendimento à demanda do projeto social, grupo de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, referenciado no centro de referência de assistência social - CRAS, do município de Nazaré.	KIT	300									
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD								



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 - Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



1	BOLSA MATERNIDADE - bolsa maternidade em material 100% pvc nas cores branco e amarelo bebê, espaço interno com forro toda costura reforçada, inclusive de zíper, medidas aproximadas: altura 28cm/ largura 14cm/ comprimento 40cm. 1 fecho de zíper da cor branca na abertura principal, 1 bolso interno com zíper da cor branca, 2 bolsos laterais com elástico, alças de mãos da cor da bolsa, alça transversal removível da bolsa.	UNID.	300
2	FRALDA DESCARTÁVEL tipo: hipoalergênico, tipo formato: anatômico, tamanho P, peso usuário: até 5 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário: infantil, uso: algodão não desfaça quando molhado, com 24 und.	PCT	300
3	COLÔNIA INFANTIL - colônia para bebê, embalagem com 100 ml, dermatologicamente testado.	UNID.	300
4	FRALDAS BRANCA EM TECIDO 100% algodão com dimensão mínima de 65cmx65 com tecido duplo, tipo extra absorvente, pacotes com 05 unds.	PCT	300
5	TOALHA PARA BANHO bebe com capuz com dimensão mínima de 0,60 x0,70 cm em no mínimo 80% algodão e 20% poliéster. Nas cores amarelo bebe ou branca.	UNID.	300
6	CUEIRO FLANELADO 100% algodão com dimensão mínima de 50cmx80cm embalagem com 3 unidades.	UNID.	300
7	KIT COM 3 MEIAS para recém-nascido de no mínimo 80% algodão; cores branco e amarelo bebe; se adequar a qualquer estação; ser confortável, leve e flexível, não atrapalhar no crescimento dos pés bebê.	UNID.	300
8	CONJUNTO DE PAGÃO 100% algodão com 3 peças, contendo 1 casaquinho, 1 calça e um body.	UNID.	300
9	BALDE , material polietileno material alça plástica capacidade 10 l cor branco leitoso características adicionais tampa com lacre inviolável. Nas cores amarelo bebe ou branco.	UNID.	300
10	BANHEIRA PARA RECÉM-NASCIDO - em plástico tipo pvc resistente, capacidade para 18 litros, medindo (80x50) cm de comprimento, a capacidade máxima para o suporte de 30 kg, com saboneteira, devera possuir mangueira plástica p/ escoamento de água, com pino plástico para finalização., nas cores amarelo bebe ou branco.	UNID.	300
11	PAPEIRO EM AÇO esmaltado com 12 cm de raio na cor branca.	UNID.	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 - Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



12	CONJUNTO DE BANHO , uso recém-nascido composição saboneteira, escova para cabelo e pente tipo embalagem, kit banho. Nas cores amarelo bebe ou branco.	UNID.	300
13	SABONETE INFANTIL com as características mínimas a seguir: em barra, neutro, para bebê, glicerinado, o sabonete não deve irritar os olhos, conter no mínimo 90gr.	UNID.	300
14	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURA de Bebê, com camomila e manteiga de karité, rica em tocoferóis e vitamina E, previne assaduras causadas pelo contato da fralda com a pele, garantindo conforto ao bebê .60 gr.	UNID.	300
15	KIT MAMADEIRA contendo 1 mamadeira de 80ml, 1 mamadeira de 150 ml e 1 mamadeira de 240ml- livre de boa, para criança de 0 a 06 meses, produzidas com material policarbonato com bico de silicone ortodôntico, atóxica, podendo ser esterilizada até 125°C sem def. com para bebê com 03 unidades – cor neutra.	UNID.	300
16	CHUCA PLÁSTICA com capacidade 50 ml. nas cores amarelo bebe ou branco.	UNID.	300
17	HASTES FLEXÍVEL - tipo cotonete de algodão, embalagem com no mínimo 75 unidades e validade mínima de 12 meses.	CX.	300
18	CONJUNTO DE LENÇOL para berço sem elástico (1,50mx 090m) e fronha (0,30x 0,40) m em 100% algodão. Nas cores amarelo bebe ou branco.	CONJ.	300
19	MANTA - manta para bebe/ infantil, de algodão antialérgico, com acabamento nas laterais, toque suave e macio na cor branca.	UNID.	300
20	TRAVESSEIRO INFANTIL - travesseiro antissufocante para bebe feito em malha 100%algodão.medindo30x40 cm.	UNID.	300
21	LENÇO UMEDECIDO : toalhas umedecidas para higienização, hipoalergênicas, testado, sem álcool etílico, sem parabenos, macia, com fragrância suave, tamanho das toalhas:20x15cm (cx1). Pacote com no mínimo 50 unidades.	UNID.	300
22	SHAMPOO INFANTIL suave, uso infantil, neutro, antialérgico,200ml, acondicionado em embalagem lacrada, original do fabricante. Registro do ministério da saúde, informações do fabricante, prazo de validade e data de fabricação estampada na embalagem marca referência t da Monica.	UNID.	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



	23	ALGODÃO – hidrófilo 25gr algodão hidrófilo; rolo de 25g.	PCT.	300
	24	FITA CREPE para fralda 25mmx 50 m.	UNID.	300
	25	MACACÃO MANGA CURTA tamanho M - veste bebê de 3 a 5 quilos.	UNID.	300
	26	MACACÃO MANGA LONGA para bebê em algodão Tamanho M, cores a definir.	UNID.	300
	27	CALÇA PLÁSTICA ENXUTA para recém-nascido laváveis e reutilizáveis, com abertura na parte inferior para utilização de fralda de tecido e três botões nas laterais.	UNID.	300
	28	KIT CAMISETAS com 3 unidades, camisetas regata para bebe lisas ou estampadas, regata p: 0-3 meses 22 cm de largura e 31 cm de altura (ombro até em baixo) regata m: 3-6 meses- 25 cm de largura e 33 cm de altura (ombro até em baixo) regata g; 6-9 meses 27 cm de largura e 35 cm de altura (ombro até em baixo).	UNID.	300
	29	CONJUNTO TOUCA E LUVA para bebê feito em suedine 100% algodão, unissex nas cores (branca amarelo bebê ou verde bebê).	UNID.	300
V	LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR: Após o levantamento de mercado, verificou-se que a melhor solução para a contratação dos 300 Kits de enxoval seria por meio de pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços, por se tratar de bens de consumo comuns, com diversas empresas no mercado capazes de fornecer os kits. Optou-se, também, pela união de todos os itens como KIT ENXOVAL, em lote, por questão de economia e por se tratar de itens básicos que compõe um único benefício “natalidade” a serem entregues para gestantes em situação de vulnerabilidade social. A licitação do kit enxoval em um único lote tem como principal objetivo aprimorar a coordenação técnica e a organização da execução dos serviços, promovendo maior eficiência e reduzindo riscos de atrasos. A concentração dos itens em um único lote permite uma gestão mais centralizada e eficaz, facilitando tanto o controle quanto a fiscalização da entrega dos kits aos beneficiários. Vale ressaltar que a opção por licitar o kit enxoval em um único lote não restringe a participação de empresas, uma vez que todos os itens pertencem à mesma categoria. Essa modalidade busca, sobretudo, garantir uma gestão mais eficiente e segura, evitando que a fragmentação entre diferentes fornecedores prejudique a execução do serviço e comprometa a entrega adequada dos kits aos beneficiários. Diante do exposto, a licitação em um único lote se apresenta como a alternativa mais vantajosa e eficiente, assegurando melhor controle, fiscalização e execução do serviço, sem prejuízos operacionais ou administrativos. Destaco que esta licitação será realizada mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e através do Fundo Municipal de Assistência Social, como CNPJ – 16.695.549/0001-88.			
VI	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 - Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



OBJETO	UNID	QTD.	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
FORNECIMENTO DE 300 KITS ENXOVAL – Auxílio Natalidade, para atendimento à demanda do projeto social, grupo de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, referenciado no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do Município de Nazaré.	KIT	300	R\$ 609,08	R\$ 182.724,00

1.1 Cada KIT deverá ser composto pelos seguintes itens abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	BOLSA MATERNIDADE - bolsa maternidade em material 100% pvc nas cores branco e amarelo bebê, espaço interno com forro toda costura reforçada, inclusive de zíper, medidas aproximadas: altura 28cm/ largura 14cm/ comprimento 40cm. 1 fecho de zíper da cor branca na abertura principal, 1 bolso interno com zíper da cor branca, 2 bolsos laterais com elástico, alças de mãos da cor da bolsa, alça transversal removível da bolsa.	UNID.	300	R\$ 82,30	R\$ 24.690,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL tipo: hipoalergênico, tipo formato: anatômico, tamanho P, peso usuário: até 5 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário: infantil, uso: algodão não desfaça quando molhado. Contendo 24 unidades.	PCT	300	R\$ 21,69	R\$ 6.507,00
3	COLÔNIA INFANTIL - colônia para bebê, embalagem com 100 ml, dermatologicamente testado.	UNID.	300	R\$ 13,78	R\$ 4.134,00
4	FRALDAS BRANCA EM TECIDO 100% algodão com dimensão mínima de 65cmx65 com tecido duplo, tipo extra absorvente, pacotes com 05 unds.	PCT	300	R\$ 25,82	R\$ 7.746,00
5	TOALHA PARA BANHO bebe com capuz com dimensão mínima de 0,60 x0,70 cm em no mínimo 80% algodão e 20% poliéster. Nas cores amarelo bebe ou branca.	UNID.	300	R\$ 20,96	R\$ 6.288,00
6	CUEIRO FLANELADO 100% algodão com dimensão mínima de 50cmx80cm embalagem com 3 unidades.	UNID.	300	R\$ 32,70	R\$ 9.810,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 - Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



7	KIT COM 3 MEIAS para recém-nascido de no mínimo 80% algodão; cores branco e amarelo bebe; se adequar a qualquer estação; ser confortável, leve e flexível, não atrapalhar no crescimento dos pés bebê.	UNID.	300	R\$ 6,68	R\$ 2.004,00
8	CONJUNTO DE PAGÃO 100% algodão com 3 peças, contendo 1 casaquinho, 1 calça e um body.	UNID.	300	R\$ 18,56	R\$ 5.568,00
9	BALDE , material polietileno material alça plástica capacidade 10 l cor branco leitoso características adicionais tampa com lacre inviolável. Nas cores amarelo bebe ou branco.	UNID.	300	R\$ 43,50	R\$ 13.050,00
10	BANHEIRA PARA RECÉM-NASCIDO - em plástico tipo pvc resistente, capacidade para 18 litros, medindo (80x50) cm de comprimento, a capacidade máxima para o suporte de 30 kg, com saboneteira, devesa possuir mangueira plástica p/ escoamento de água, com pino plástico para finalização., nas cores amarelo bebe ou branco.	UNID.	300	R\$ 38,23	R\$ 11.469,00
11	PAPEIRO EM AÇO esmaltado com 12 cm de raio na cor branca	UNID.	300	R\$ 17,69	R\$ 5.307,00
12	CONJUNTO DE BANHO , uso recém-nascido composição saboneteira, escova para cabelo e pente tipo embalagem, kit banho. Nas cores amarelo bebe ou branco.	UNID.	300	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00
13	SABONETE INFANTIL com as características mínimas a seguir: em barra, neutro, para bebê, glicerinado, o sabonete não deve irritar os olhos, conter no mínimo 90gr.	UNID.	300	R\$ 13,78	R\$ 4.134,00
14	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURA de Bebê, com camomila e manteiga de karité, rica em tocoferóis e vitamina E, previne assaduras causadas pelo contato da fralda com a pele, garantindo conforto ao bebê .60 gr.	UNID.	300	R\$ 14,84	R\$ 4.452,00
15	KIT MAMADEIRA contendo 1 mamadeira de 80ml, 1 mamadeira de 150 ml e 1 mamadeira de 240ml- livre de boa, para criança de 0 a 06 meses, produzidas com material policarbonato com bico de silicone ortodôntico, atóxica, podendo ser esterilizada até 125°C sem def. com para bebê com 03 unidades – cor neutra.	UNID.	300	R\$ 40,99	R\$ 12.297,00
16	CHUCA PLÁSTICA com capacidade 50 ml. nas cores amarelo bebe ou branco	UNID.	300	R\$ 7,66	R\$ 2.298,00
17	HASTES FLEXÍVEL - tipo cotonete de algodão, embalagem com no mínimo 75 unidades e validade mínima de 12 meses.	CX.	300	R\$ 3,04	R\$ 912,00
18	CONJUNTO DE LENÇOL para berço sem elástico (1,50mx 090m) e fronha (0,30x 0,40)	CONJ.	300	R\$ 32,08	R\$ 9.624,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 - Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



	m em 100% algodão. Nas cores amarelo bebe ou branco.				
19	MANTA- manta para bebe/ infantil, de algodão antialérgico, com acabamento nas laterais, toque suave e macio na cor branca.	UNID.	300	R\$ 21,46	R\$ 6.438,00
20	TRAVESSEIRO INFANTIL- travesseiro antissufocante para bebe feito em malha 100%algodão. medindo 30x40 cm.	UNID.	300	R\$ 16,40	R\$ 4.920,00
21	LENÇO UMEDECIDO: toalhas umedecidas para higienização, hipoalergênicas, testado, sem álcool etílico, sem parabenos, macia, com fragrância suave, tamanho das toalhas:20x15cm (cx1). Pacote com no mínimo 50 unidades.	UNID.	300	R\$ 9,62	R\$ 2.886,00
22	SHAMPOO INFANTIL suave, uso infantil, neutro, antialérgico,200ml, acondicionado em embalagem lacrada, original do fabricante. Registro do ministério da saúde, informações do fabricante, prazo de validade e data de fabricação estampada na embalagem marca referência t da Monica.	UNID.	300	R\$ 13,97	R\$ 4.191,00
23	ALGODÃO – hidrófilo 25gr algodão hidrófilo; rolo de 25g.	PCT.	300	R\$ 3,28	R\$ 984,00
24	FITA CREPE para fralda 25mmx 50 m.	UNID.	300	R\$ 6,68	R\$ 2.004,00
25	MACACÃO MANGA CURTA tamanho M - veste bebê de 3 a 5 quilos.	UNID.	300	R\$ 19,23	R\$ 5.769,00
26	MACACÃO MANGA LONGA para bebê em algodão Tamanho M, cores a definir.	UNID.	300	R\$ 19,68	R\$ 5.904,00
27	CALÇA PLASTICA ENXUTA para recém-nascido leváveis e reutilizáveis, com abertura na parte inferior para utilização de fralda de tecido e três botões nas laterais.	UNID.	300	R\$ 16,64	R\$ 4.992,00
28	KIT CAMISETAS com 3 unidades, camisetinhas regata para bebe lisas ou estampadas, regata p: 0-3 meses 22 cm de largura e 31 cm de altura (ombro até em baixo) regata m: 3-6 meses- 25 cm de largura e 33 cm de altura (ombro até em baixo) regata g; 6-9 meses 27 cm de largura e 35 cm de altura (ombro até em baixo).	UNID.	300	R\$ 16,01	R\$ 4.803,00
29	CONJUNTO TOUCA E LUVA para bebê feito em suedine 100% algodão, unissex nas cores (branca amarelo bebê ou verde bebê).	UNID.	300	R\$ 13,31	R\$ 3.993,00
TOTAL GERAL 300 KITS					R\$ 182.724,00

Não se aplica sigilo na contratação.

Para a presente contratação, foram utilizados a média dos valores, a partir dos orçamentos obtidos.

O valor estimado total da contratação é de R\$ 182.724,00.



VII	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO: A aquisição do objeto é a melhor solução para atender às necessidades das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência e Combate à Pobreza, levando-se em consideração o seu ciclo de vida e o binômio custo x benefício à Administração Pública.
VIII	JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: A licitação deverá ser feita por lote único, eis que os itens que o compõem não poderão ser contratados de forma parcelada, pois são interdependentes.
IX	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS: Com a contratação, busca-se atender às gestantes vulneráveis socialmente e economicamente. E a forma de escolha da empresa fornecedora, por meio de pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços, não compromete o orçamento do Município, eis que os empenhos ocorrem de acordo com a expedição das ordens de fornecimento, conforme a necessidade.
X	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL: Será previsto no edital e no contrato o servidor capacitado, de acordo com sua área de atuação, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/produtos.
XI	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.
XII	DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL: Não haverá impacto ambiental negativo.
XIII	POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA: Após reunião, feita com a equipe designada, para fazer o estudo preliminar, foi concluído que a contratação é viável e necessária, e encontra-se dentro da previsão de despesas para a Secretaria Requisitante, sendo considerada a melhor solução técnica, socioeconômica e ambiental para atender à demanda requisitada. Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação.



XIV JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala. Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o art. 86 da Lei Federal 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 020 de 06 de janeiro de 2025, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal: “Art. 86 (...) §1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante(...)”. Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelo órgão ou entidade gerenciadora, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada. No caso deste Município, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros municípios, levando esta instituição à qualidade de órgão gerenciador.

Nazaré, Bahia, 17 de abril de 2026.

Edson Alves de Moraes Júnior
Secretário de Desenvolvimento Social de Nazaré



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

Aos dias do mês de do ano de, presente de um lado o MUNICÍPIO DE NAZARÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 13.797.188/0001-92, sediado à Praça Dr. Alexandre, 07, Centro, Nazaré, Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Carlos Benon Sampaio Cardoso**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro a empresa, representada pelo Senhor (a).....Titular/por procuração, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o número, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**, mediante a necessidade da MUNICÍPIO, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 166/2026, de acordo com a classificação alcançada pelo FORNECEDOR nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico de nº 023/2026, pelo Sistema de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nºs 153/2022 de 19.10.2022, 017/2025 de 03.01.2025 e 020/2025 de 06.01.2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços destinado à futura e eventual **aquisição de Kit enxoval – Auxílio Natalidde, para atendimento à demanda do Projeto Social, Grupo de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referenciado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do município e Nazaré-Bahia**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de referência (TR) anexo ao edital do Pregão Eletrônico de nº 023/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Tabela dos itens de composição dos 300 Kits Enxovais - Auxílio Natalidade

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	BOLSA MATERNIDADE - bolsa maternidade em material 100% pvc nas cores branco e amarelo bebê, espaço interno com forro toda costura reforçada, inclusive de zíper, medidas aproximadas: altura 28cm/ largura 14cm/ comprimento 40cm. 1 fecho de zíper da cor branca na abertura principal, 1 bolso interno com zíper da cor branca, 2 bolsos laterais com elástico, alças de mãos da cor da bolsa, alça transversal removível da bolsa.	UNID.	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 - Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



2	FRALDA DESCARTÁVEL tipo: hipoalergênico, tipo formato: anatômico, tamanho P, peso usuário: até 5 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário: infantil, uso: algodão não desfaça quando molhado. Contendo 24 unidades.	PCT	300		
3	COLÔNIA INFANTIL - colônia para bebê, embalagem com 100 ml, dermatologicamente testado.	UNID.	300		
4	FRALDAS BRANCA EM TECIDO 100% algodão com dimensão mínima de 65cmx65 com tecido duplo, tipo extra absorvente, pacotes com 05 unds.	PCT	300		
5	TOALHA PARA BANHO bebe com capuz com dimensão mínima de 0,60 x0,70 cm em no mínimo 80% algodão e 20% poliéster. Nas cores amarelo bebe ou branca.	UNID.	300		
6	CUEIRO FLANELADO 100% algodão com dimensão mínima de 50cmx80cm embalagem com 3 unidades.	UNID.	300		
7	KIT COM 3 MEIAS para recém-nascido de no mínimo 80% algodão; cores branco e amarelo bebe; se adequar a qualquer estação; ser confortável, leve e flexível, não atrapalhar no crescimento dos pés bebê.	UNID.	300		
8	CONJUNTO DE PAGÃO 100% algodão com 3 peças, contendo 1 casaquinho, 1 calça e um body.	UNID.	300		
9	BALDE , material polietileno material alça plástica capacidade 10 l cor branco leitoso características adicionais tampa com lacre inviolável. Nas cores amarelo bebe ou branco.	UNID.	300		
10	BANHEIRA PARA RECÉM-NASCIDO - em plástico tipo pvc resistente, capacidade para 18 litros, medindo (80x50) cm de comprimento, a capacidade máxima para o suporte de 30 kg, com saboneteira, devera possuir mangueira plástica p/ escoamento de água, com pino plástico para finalização., nas cores amarelo bebe ou branco.	UNID.	300		
11	PAPEIRO EM AÇO esmaltado com 12 cm de raio na cor branca	UNID.	300		
12	CONJUNTO DE BANHO , uso recém-nascido composição saboneteira, escova para cabelo e pente tipo embalagem, kit banho. Nas cores amarelo bebe ou branco.	UNID.	300		
13	SABONETE INFANTIL com as características mínimas a seguir: em barra, neutro, para bebê, glicerinado, o sabonete não deve irritar os olhos, conter no mínimo 90gr.	UNID.	300		
14	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURA de Bebê, com camomila e manteiga de karité, rica em tocoferóis e vitamina E, previne assaduras causadas pelo contato da fralda com a pele, garantindo conforto ao bebê .60 gr.	UNID.	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 - Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



15	KIT MAMADEIRA contendo 1 mamadeira de 80ml, 1 mamadeira de 150 ml e 1 mamadeira de 240ml- livre de boa, para criança de 0 a 06 meses, produzidas com material policarbonato com bico de silicone ortodôntico, atóxica, podendo ser esterilizada até 125°C sem def. com para bebê com 03 unidades – cor neutra.	UNID.	300		
16	CHUCA PLÁSTICA com capacidade 50 ml. nas cores amarelo bebe ou branco	UNID.	300		
17	HASTES FLEXÍVEL - tipo cotonete de algodão, embalagem com no mínimo 75 unidades e validade mínima de 12 meses.	CX.	300		
18	CONJUNTO DE LENÇOL para berço sem elástico (1,50mx 090m) e fronha (0,30x 0,40) m em 100% algodão. Nas cores amarelo bebe ou branco.	CONJ.	300		
19	MANTA - manta para bebe/ infantil, de algodão antialérgico, com acabamento nas laterais, toque suave e macio na cor branca.	UNID.	300		
20	TRAVESSEIRO INFANTIL - travesseiro antissufocante para bebe feito em malha 100%algodão. medindo 30x40 cm.	UNID.	300		
21	LENÇO UMEDECIDO : toalhas umedecidas para higienização, hipoalergênicas, testado, sem álcool etílico, sem parabenos, macia, com fragrância suave, tamanho das toalhas:20x15cm (cx1). Pacote com no mínimo 50 unidades.	UNID.	300		
22	SHAMPOO INFANTIL suave, uso infantil, neutro, antialérgico,200ml, acondicionado em embalagem lacrada, original do fabricante. Registro do ministério da saúde, informações do fabricante, prazo de validade e data de fabricação estampada na embalagem marca referência t da Monica.	UNID.	300		
23	ALGODÃO – hidrófilo 25gr algodão hidrófilo; rolo de 25g.	PCT.	300		
24	FITA CREPE para fralda 25mmx 50 m.	UNID.	300		
25	MACACÃO MANGA CURTA tamanho M - veste bebê de 3 a 5 quilos.	UNID.	300		
26	MACACÃO MANGA LONGA para bebê em algodão Tamanho M, cores a definir.	UNID.	300		
27	CALÇA PLÁSTICA ENXUTA para recém-nascido leváveis e reutilizáveis, com abertura na parte inferior para utilização de fralda de tecido e três botões nas laterais.	UNID.	300		
28	KIT CAMISETAS com 3 unidades, camisetinhas regata para bebe lisas ou estampadas, regata p: 0-3 meses 22 cm de largura e 31 cm de altura (ombro até em baixo) regata m: 3-6 meses- 25 cm de largura e 33 cm de altura (ombro até em baixo) regata g; 6-9 meses 27 cm de largura e 35 cm de altura (ombro até em baixo).	UNID.	300		
29	CONJUNTO TOUCA E LUVA para bebê feito em suedine 100% algodão, unissex nas cores (branca amarelo bebê ou verde bebê).	UNID.	300		
TOTAL GERAL 300 KITS					R\$ xxx



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Nazaré-BA.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação.
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (se já for aderido pelo Município) ou no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva (se houver), na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta e seus respectivos anexos.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital do Pregão Eletrônico de nº 023/2026 .

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nazaré, Bahia, xxx de xxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE NAZARÉ

FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Nazaré, Estado da Bahia
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infrafirmado:

- 1) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva, ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declara, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.
- 4) Declara para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declara de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declara que a(s) sua(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7) Declara, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (xx)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 - Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



8) Caso altere o citado e-mail ou telefone, compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeia e constitui o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 023/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., de 2026.

Local e Data Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO IV

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2026 de acordo com especificações constantes no edital e anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
(....)					
VALOR TOTAL DO LOTE (KIT)					R\$

OBSERVAÇÕES:

- 1) Informar valores unitários e totais/ percentual de desconto ofertado;
- 2) Informar especificação do produto/serviço;

Com a apresentação da presente proposta:

A proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame;

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

.....
Local e Data Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)